



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSERTOS, REPAROS E PEQUENAS OBRAS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE INTERESSE DA MUNIIPALIDADE

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.927/0001-03, com sede administrativa na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, em Entre Rios do Sul/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no período de 22 de abril até 31 de dezembro de 2024, junto à sala das Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de expediente da repartição, estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CRENCIAMENTO destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de mão de obra de consertos, reparos e pequenas obras de construção civil de interesse da municipalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de fornecimento de mão de obra e equipamentos afetos, para a realização de consertos, reparos e pequenas obras de construção civil, em prédios e estruturas públicas e também à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

particulares beneficiários de programas sociais, situadas no Município de Entre Rios do Sul/RS.

1.2. Não faz parte do escopo deste credenciamento os materiais de construção necessários às obras.

2. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO

2.1. Os interessados poderão credenciar-se no período de vigência do presente.

3. DO PREÇO

3.1. O Município pagará ao credenciado o valor conforme descrito no Termo de Referência – Anexo “I”

3.2. O valor constante do Termo de Referência poderá ser anualmente reajustado com base no IGPM-FGV acumulado no período, tendo como data base o mês de janeiro de cada ano.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência da prestação do serviço será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão entregar, no prazo estabelecido, para a comissão de contratações, os seguintes documentos:

- a) Pedido de credenciamento (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- b) Documentação de habilitação conforme item 6.1 deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de fornecimento de mão de obra e equipamentos afetos, para a realização de consertos, reparos e pequenas obras de construção civil, em prédios e estruturas públicas e também à particulares beneficiários de programas sociais, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores);

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo do pedido de credenciamento;

h) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo "III" deste Edital;

i) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art 7º, inciso XXXIII, CF) Anexo "IV".

6.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.

6.3. Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.2. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.3.3. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

6.3.4. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

6.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

6.4. Ainda como condição de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar certidão negativa ou similar da inexistência de sanções perante:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, portal.tcu.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.4.1. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa credenciada e também de seu sócio majoritário, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. As empresas interessadas e consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados pela própria empresa no local em que as obras deverão ser executadas, podendo estarem situadas em qualquer parte do território do Município, ficando expressamente vedada a terceirização ou realização dos serviços por outro prestador de serviços.

7.2. O Município quando de cada solicitação emitirá a ordem de início, indicado o tipo de serviço, o local e a quantidade estimada, bem como o tempo para a sua completa execução. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante credenciado e aceito pelo Município.

7.3. Os serviços a serem realizados são, em síntese, aqueles indicados no objeto e termo de referência, envolvendo a disponibilização, pelo credenciado, da mão de obra e equipamentos necessários a execução das obras (consertos, reparos e pequenas obras).

7.4. A escolha dentre os licitantes credenciados à prestação dos serviços será de acordo com a disponibilidade da empresa em prestar os serviços no momento da necessidade a ser ~~atendida~~ pelo Município, buscando sempre, tanto quanto possível, observar um rodízio entre as empresas credenciadas e contratadas para um mesmo item.

7.5. O material de construção será disponibilizado pelo município.

7.6. A empresa credenciada contratada deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo estipular em sua proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

de credenciamento quantidades mínimas ou máximas para a execução dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, da empresa credenciada e contratada respectiva de acordo com o a seguir estabelecido:

8.1.1. O pagamento a licitante credenciada respectiva, será realizado de acordo com o andamento da obra respectiva e o tipo de serviço, mediante boletim de medição, e apresentação da nota fiscal.

9. FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório como Anexo "IV", devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, na Secretaria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

9.3. A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município poderá revogar o presente instrumento convocatório no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A empresa credenciada deverá comunicar formalmente ao Município, imediatamente, a eventual impossibilidade de prestar os serviços.

10.3. O credenciamento será formalizado por decisão do Município e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da empresa credenciada, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

10.5. As despesas decorrentes do presente edital correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 339039000000 2009 – Manutenção Serviços Secretaria Administração (red59)

05.01 339039000000 2047 = Manutenção e Conservação Prédios escolares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

- 05.04. 339039000000 2035 – Manutenção da Educação Infantil
- 06.02 339039000000 1005 – Construção Ampliação e Reforma da UBS
- 07.01 339039000000 2022 – Manutenção Secretaria de Obras
- 07.01 339039000000 2109 – Manutenção Parque de Máquinas
- 09.01 339039000000 1130 – Construção e Manutenção Parque Náutico
- 09.01 339039000000 2219 – Fomento a Indústria e o Comércio
- 10.01 339039000000 2046 - Manutenção, Construção Ruas, Avenidas, Praças e Passeios
- 10.01 339039000000 2160 - Manutenção, Conservação Cemitério Municipal
- 10.01 339039000000 2196 - Manutenção da Capela Mortuária
- 10.01 339039000000 2.230 - Manutenção Secretaria de Hab. e Urbanismo
- 11.01 339039000000 2021 - Manutenção Sec. Municipal Cidadania e Promoção Social
- 11.01 339039000000 2043 – Programa Horta Comunitária
- 11.01 339039000000 2158 - Manutenção Conselho Tutelar
- 11.01 339039000000 2234 - Manutenção Centro Comunitário

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações sobre o credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário de expediente da repartição, no endereço constante do preâmbulo do Instrumento convocatório ou através do telefone (54) 3544 1088.

11.2. Aplica-se no que couber as disposições constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

12. ANEXOS

12.1. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Pedido de Credenciamento;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento;

Anexo V – Memorial descritivo.

O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser obtido no site oficial do Município ou retirado na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul -RS.

Entre Rios do Sul/RS, 19 de Abril de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO "I"

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para a realização de consertos, reparos e pequenas obras de engenharia civil, em prédios e estruturas públicas e também à particulares beneficiários de programas sociais, situadas no Município de Entre Rios do Sul/RS. Conforme condições, quantidades, exigências e ~~estabelecidas~~ estabelecidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO EM BETONEIRA.	M ²	300,00	R\$ 35,04
2	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M ²	400,00	R\$ 36,75
3	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20 CM (ESPESSURA DE 10 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M ²	400,00	R\$ 60,96
4	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m ²	120,00	R\$ 91,28
5	EXECUÇÃO DE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.	M ²	500,00	R\$ 2,37
6	EXECUÇÃO DE EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BTONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM	M ²	500,00	R\$ 29,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

	PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.			
7	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL.	M ²	200,00	R\$ 18,26
8	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² .	M ²	300,00	R\$ 42,32
9	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m ²	150,00	R\$ 19,90
10	INSTALAÇÃO DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E ACABAMENTOS.	M ²	250,00	R\$ 18,49
11	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M ²	500,00	R\$ 4,34
12	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS.	M ²	250,00	R\$ 12,04
13	PINTURA COM FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M ²	500,00	R\$ 1,78
14	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	M ²	200,00	R\$ 7,71
15	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	M ²	250,00	R\$ 2,48
16	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M ²	250,00	R\$ 6,05
17	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL.	M	800,00	R\$ 1,07
18	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	300,00	R\$ 8,40
19	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	400,00	R\$ 3,42
20	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	kg	500,00	R\$ 4,53
21	EXECUÇÃO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS	M ²	80,00	R\$ 10,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

	SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM.			
22	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRASERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M ²	150,00	R\$ 33,60
23	CONCRETAGEM COM CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m ³	100,00	R\$ 80,67
24	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M ³	100,00	R\$ 226,81
25	CONCRETAGEM COM CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL.	M ³	80,00	R\$ 105,04
26	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. (12 CM BASE X 30 CM DE ALTURA)	M	1000,00	R\$ 12,89
27	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.	M	500,00	R\$ 8,94
28	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA.	M ²	1000,00	14,54
29	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ³	40,00	R\$ 155,28
30	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL	M ²	200,00	R\$ 12,20
31	INSTALAÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM.	M ²	350,00	R\$ 22,09
32	COLOCAÇÃO DE PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM.	m ²	280,00	R\$ 34,86
33	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA DE 6 CM.	M ²	800,00	R\$ 12,88
34	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.	M ²	350,00	R\$ 9,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

35	RETIRADA COMPLETA DE COBERTURA: ESTRUTURA DE MADEIRA, TELHA DE FIBROCIMENTO DE COBERTURA E CUMEEIRA.	m ²	300,00	R\$ 8,02
36	EXECUÇÃO DE COMPLETA DE COBERTURA COM: ESTRUTURA DE MADEIRA, TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM E CUMEEIRA.	m ²	300,00	R\$ 35,78
37	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MADEIRAMENTO COMPLETO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TESOURAS, TERÇAS E CAIBROS PARA COBERTURA.	m ²	400,00	R\$ 30,21
38	INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO.	m ²	400,00	R\$ 5,76
39	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA DE COBERTURA	m ²	150,00	R\$ 5,47
40	RETIRADA DE TELHA DE FIBROCIMENTO DE COBERTURA	m ²	150,00	R\$ 2,55
41	INSTALAÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME MISTO.	m	300,00	R\$ 20,75
42	INSTALAÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA (2,80 M + CURVA COM 0,45 M), COM, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14.	M	300,00	R\$ 39,65
43	INSTALAÇÃO DE PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	m ²	300,00	R\$ 16,69
44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M ³	70,00	R\$ 65,97
45	EXECUÇÃO DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M ²	400,00	R\$ 1,51

1.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.
- b) Os serviços serão solicitados por cada Secretaria Municipal, diretamente ao credenciado respectivo, de acordo com suas necessidades, indicado o tipo, local e quantidade estimada, para fins de obtenção de orçamento. De posse dos orçamentos, a autoridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

competente do Município poderá ainda negociar o valor com a credenciada e então autorizar a execução dos serviços mediante empenho da despesa.

- c) Os serviços autorizados, mediante ordem de início, deverão ser executados e entregues no prazo indicado em cada ordem de início, a qual indicará também o tipo de obra, o local e a quantidade estimada, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação da credenciada e aceita pelo Município.
- d) A (s) empresas (s) credenciada (s) é responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços objetos deste credenciamento.
- e) Os serviços serão realizados junto ao local da obra, que poderá ser em qualquer parte do território do Município de Entre Rios do Sul.
- f) A (s) empresas (s) credenciada (s) no objeto do presente instrumento convocatório, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.
- g) A reexecução dos serviços ou a sua complementação não eximem a credenciada da aplicação de eventuais penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.
- h) À credenciada, no caso de inadimplências, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) A credenciada deverá refazer, sem custo adicional ao Município, os serviços considerados em desacordo.
- j) A ordem de início da obra também indicará o prazo para a execução da mesma.

2 – OBJETIVO

2.1 - O objetivo do credenciamento é a contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto interessadas na prestação de serviço de consertos, reparos e pequenas obras de construção civil de interesse da municipalidade.

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão se credenciar todas as empresas com objeto social compatível com o objeto deste edital, que possibilitem aos responsáveis de cada Secretaria solicitarem serviços de conserto, reparos e pequenas obras de construção civil, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviço definidas neste termo



de referência.

3.2 – Para efetivar a contratação, as empresas devem apresentar a documentação exigida em Lei, relacionada no Instrumento convocatório.

4 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser executados conforme o presente Termo de Referência e memorial descritivo.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

5.1 Os serviços da presente licitação serão recebidos:

5.2 Provisoriamente para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.3 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação;

5.4 Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes na ordem de compra.

5.5 Na hipótese de substituição, a credenciada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração imediatamente, após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço do contrato.

5.6 Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável da Secretaria solicitante, com auxílio do setor de engenharia civil, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.8 O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, do “Anexo I” deste Instrumento convocatório.

6 – DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

6.1 – Todo o material de construção civil (de alvenaria, elétrico, hidráulico, madeira, tintas e tudo o mais necessário), será fornecido pelo município, nas quantidades e variedades necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

6.2. Caberá a empresa credenciada zelar pelo bom uso e economia do material de construção disponibilizado.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, da empresa credenciada e contratada respectiva de acordo com o a seguir estabelecido:

7.1.1. O pagamento a licitante credenciada respectiva, será realizado de acordo com o andamento da obra respectiva e o tipo de serviço, mediante boletim de medição, e apresentação da nota fiscal.

Entre Rios do Sul/RS, 19 de Abril de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO "II"

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone(s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de: **(marcar com X as opções desejadas)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	OPÇÃO DESEJADA
1	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO EM BETONEIRA.	M ²	300,00	R\$ 35,04	
2	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M ²	400,00	R\$ 36,75	
3	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20 CM (ESPESSURA DE 10 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M ²	400,00	R\$ 60,96	
4	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m ²	120,00	R\$ 91,28	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

5	EXECUÇÃO DE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.	M²	500,00	R\$ 2,37	
6	EXECUÇÃO DE EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BTONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	M²	500,00	R\$ 29,84	
7	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL.	M²	200,00	R\$ 18,26	
8	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M².	M²	300,00	R\$ 42,32	
9	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	150,00	R\$ 19,90	
10	INSTALAÇÃO DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E ACABAMENTOS.	M²	250,00	R\$ 18,49	
11	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	500,00	R\$ 4,34	
12	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS.	M²	250,00	R\$ 12,04	
13	PINTURA COM FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M²	500,00	R\$ 1,78	
14	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	M²	200,00	R\$ 7,71	
15	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	M²	250,00	R\$ 2,48	
16	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	250,00	R\$ 6,05	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

17	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL.	M	800,00	R\$ 1,07	
18	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	300,00	R\$ 8,40	
19	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	400,00	R\$ 3,42	
20	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	kg	500,00	R\$ 4,53	
21	EXECUÇÃO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM.	M²	80,00	R\$ 10,67	
22	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRASERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	150,00	R\$ 33,60	
23	CONCRETAGEM COM CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	100,00	R\$ 80,67	
24	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M³	100,00	R\$ 226,81	
25	CONCRETAGEM COM CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL.	M³	80,00	R\$ 105,04	
26	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. (12 CM BASE X 30 CM DE ALTURA)	M	1000,00	R\$ 12,89	
27	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.	M	500,00	R\$ 8,94	
28	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA.	M²	1000,00	14,54	
29	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	40,00	R\$ 155,28	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

30	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL	M²	200,00	R\$ 12,20	
31	INSTALAÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM.	M²	350,00	R\$ 22,09	
32	COLOCAÇÃO DE PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM.	m²	280,00	R\$ 34,86	
33	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA DE 6 CM.	M²	800,00	R\$ 12,88	
34	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.	M²	350,00	R\$ 9,09	
35	RETIRADA COMPLETA DE COBERTURA: ESTRUTURA DE MADEIRA, TELHA DE FIBROCIMENTO DE COBERTURA E CUMEEIRA.	m²	300,00	R\$ 8,02	
36	EXECUÇÃO DE COMPLETA DE COBERTURA COM: ESTRUTURA DE MADEIRA, TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM E CUMEEIRA.	m²	300,00	R\$ 35,78	
37	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MADEIRAMENTO COMPLETO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TESOURAS, TERÇAS E CAIBROS PARA COBERTURA.	m²	400,00	R\$ 30,21	
38	INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO.	m²	400,00	R\$ 5,76	
39	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA DE COBERTURA	m²	150,00	R\$ 5,47	
40	RETIRADA DE TELHA DE FIBROCIMENTO DE COBERTURA	m²	150,00	R\$ 2,55	
41	INSTALAÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME MISTO.	m	300,00	R\$ 20,75	
42	INSTALAÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA (2,80 M + CURVA COM 0,45 M), COM, 10X10	M	300,00	R\$ 39,65	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

	CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14.				
43	INSTALAÇÃO DE PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	m ²	300,00	R\$ 16,69	
44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M ³	70,00	R\$ 65,97	
45	EXECUÇÃO DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M ²	400,00	R\$ 1,51	

Em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento Processo Licitatório nº 002/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

**ANEXO “III”
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

DECLARAÇÃO

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica), através de seu representante legal

_____ declara, sob as penas da lei:

- a) que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Entre Rios do Sul/RS;
- b) que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Termo de Referência Anexo “I” do Instrumento convocatório Convocatório;
- c) que possui capacidade física e de pessoal para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento convocatório;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato;
- e) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos da lei das licitações;
- f) que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO "IV"

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 000/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.927/0001-03, com sede administrativa na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, centro, em ENTRE RIOS DO SUL/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. IRSON MILANI.

CONTRATADA: _____

_____, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme Instrumento convocatório de Credenciamento / Processo Licitatório nº 0002/2024 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto da contratação objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de reparos, consertos e pequenas obras de construção civil, de interesse do Município, no território do município de Entre Rios do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo "I" do Instrumento convocatório, convocatório e do memorial descritivo.

1.2 - O Município pagará o valor de R\$ _____ (reais) por _____ para o item _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O presente termo terá vigência de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

2.2 – A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1 - O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, da empresa credenciada e contratada respectiva de acordo com o a seguir estabelecido:

3.1.1. O pagamento à contratada será realizado de acordo com o andamento da obra respectiva e o tipo de serviço, mediante boletim de medição, e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços serão solicitados por cada Secretaria Municipal, diretamente à contratada, de acordo com suas necessidades, indicado o tipo, local e quantidade estimada, para fins de obtenção de orçamento. De posse dos orçamentos, a autoridade competente do Município poderá ainda negociar o valor com a credenciada e então autorizar a execução dos serviços mediante empenho da despesa.

4.2 -Os serviços autorizados, mediante ordem de início, deverão ser executados e entregues no prazo indicado em cada ordem de início, a qual indicará também o tipo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

de obra, o local e a quantidade estimada, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação da credenciada e aceita pelo Município.

4.3 - A contratada é responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços objetos deste credenciamento.

4.4 - Os serviços serão realizados junto ao local da obra, que poderá ser em qualquer parte do território do Município de Entre Rios do Sul.

4.5 - A contratada comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6 - A reexecução dos serviços ou a sua complementação não eximem a credenciada da aplicação de eventuais penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.

4.7 - À credenciada, no caso de inadimplências, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 - A credenciada deverá refazer, sem custo adicional ao Município, os serviços considerados em desacordo.

4.9 - A ordem de início da obra também indicará o prazo para a execução da mesma.

4.10 – O material de construção necessário a obra será disponibilizado pelo município, cabendo à contratada disponibilizar a mão de obra e os equipamentos necessários a execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável de cada Secretaria solicitante, ou outro indicado, com o auxílio do setor de engenharia civil que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.2 – O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do “Anexo I” do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 - Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 - Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

6.2 Obrigações da Credenciada

- 6.2.1 - A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.2.2 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5 - Comunicar o Município, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A CREDENCIADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ou imotivadamente, a qualquer tempo, mediante comunicação com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a contadas dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DS LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

10.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital e anexos do qual decorre e se vincula.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

Entre Rios do Sul/RS, _____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal

P/Contratada

Testemunhas:

1.

2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul - RS

OBJETO: Cadastramento de empresas para futura prestação de mão de obra

I. OBSERVAÇÕES INICIAIS

O presente documento tem a finalidade de especificar tecnicamente as características construtivas, uso de materiais, equipamentos e serviços para as obras.

Eventuais modificações que possa haver no decorrer da construção só poderão ser realizadas após serem discutidas, acertadas e documentadas previamente entre as partes interessadas.

Todos os serviços aqui especificados serão fiscalizados pela Prefeitura, devendo ser executados obedecendo sempre os preceitos da boa técnica, critério este que prevalecerá em qualquer caso omissivo do projeto ou da proposta suscetível de originar dúvidas em sua interpretação.

Deverão respeitar os códigos municipais, bem como as Normas Brasileiras.

Se, em qualquer fase da obra, a Fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros, amarração, etc., esta reserva-se o direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo à Empreiteira o ônus dos prejuízos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

II. ORIENTAÇÕES INICIAIS

1. LIMPEZA E LOCAÇÃO DA OBRA

Todo trabalho deverá ser efetuado inicialmente, a limpeza da área com remoção da camada vegetal e eventuais entulhos, para que seja iniciada a locação da obra. Após feita toda limpeza no local, os entulhos deverão ser retirados do canteiro de obras e destinados ao local correto de descarte.

Serão aferidas as dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência deverá ser comunicada ao Setor de Engenharia e Arquitetura Municipal.

2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A Empresa deverá elaborar e cumprir, de sua responsabilidade, o Plano de Trabalho na Área de Segurança na empresa e na obra.

No plano, deverão ser atendidas as condições:

- Relativas à Empresa: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 9 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho;
- Instalar, nos locais suscetíveis a acidentes, equipamentos de segurança, tais como, tapumes, guarda-corpos, escadas de acesso com corrimão, conforme as NB.
- Fornecer aos operários todos os equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: luvas, botas e capacetes bem como todo e qualquer outro que se fizer necessário.

III. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

1. Alvenarias - Itens 1 a 4, da Planilha

Os tijolos ou blocos de concreto deverão ser molhados pouco antes do assentamento, para facilitar a aderência pela eliminação da camada de pó que costuma envolver as peças e impedir que o material absorva a umidade da argamassa, que fica com menor aderência e resistência à compressão.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Deverá ser realizada verificação de que a parede esteja plana, em prumo e em nível, periodicamente, durante o levantamento da alvenaria. O assentamento dos componentes será executado necessariamente com juntas de amarração.

A execução da alvenaria será iniciada pelos cantos principais ou pelas ligações e amarrações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Após o levantamento dos cantos, será utilizada como guia uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade fiquem garantidos.

Deverão apresentar as arestas vivas, faces planas, sem fendas e com dimensões regulares.

O armazenamento e o transporte dos materiais serão executados de modo a evitar lascas, quebras, umidade, substâncias nocivas e outros danos.

2. Revestimentos: Chapisco, Emboço e Reboco - Itens 5 e 6, da Planilha

Todas as superfícies de alvenaria destinadas a receber chapisco deverão ser limpas retirando as partes soltas e umedecidas antes de receber a aplicação do mesmo.

O chapisco deverá ser de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume e sua cura deverá ser de 24 horas no mínimo.

O emboço deverá ser aplicado após completar pega do chapisco, das argamassas de assentamento das alvenarias, após colocados os batentes, embutidas as canalizações e concluída as coberturas. Também deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies e deverá apresentar acabamento rústico para aderência dos demais revestimentos. O emboço deverá ser de argamassa mista de cimento, cal e areia média peneirada, no traço 1:2:8 em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

volume. E nos locais em contato com o solo uma argamassa de cimento e areia média no traço 1:4 em volume e acabamento alisado, sua cura se dará no mínimo em 7 dias.

O reboco somente deverá ser iniciado após completar cura do emboço, cuja superfície deverá ser limpa isenta de partículas soltas e umedecida. Ele deverá ser de argamassa de cal em pasta e areia fina peneirada, no traço 1:4 em volume. Para revestimento final, adotar 1,0 medida de cimento e 10 medidas da mistura de cal e areia fina. Espessura 1cm na parte interna e 2,5cm na parte externa e uniformizada com desempenadeira de espuma. A cura do reboco é de no mínimo 30 dias.

3. Revestimentos: Cerâmico, Porcelanato e Forro PVC - Itens 7 a 10, da Planilha

As placas de porcelanato deverão ser assentadas *sempre* com argamassa colante ACIII, do tipo flexível.

Para cerâmica em áreas internas com piso ou paredes molhadas, como banheiro, cozinha e lavanderia deverão ser assentadas com argamassa colante ACII, do tipo flexível. Em áreas externas, as cerâmicas deverão receber argamassa colante ACII ou ACIII, do tipo flexível, dependendo o caso. E nos demais cômodos internos, poderá ser utilizada a argamassa colante ACI, do tipo flexível, nas placas cerâmicas.

Deverão ser utilizados espaçadores plásticos em formato de cruz ou cunha com niveladores, para manter distâncias iguais entre as placas.

Para melhor fixação das peças, deverá ser feita a dupla colagem, passando-se a argamassa na parede e também no verso das placas. O assentamento da cerâmica/porcelanato requer delicadas batidas, feitas repetidas vezes com o martelo de borracha. Quando a argamassa é aplicada na parede de ambientes fechados, fica no ponto para receber as placas por no máximo 15 minutos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

O rejuntamento será após 5 dias, obedecendo o espaçamento dos fabricantes, bordas limpas e secas, retirando-se o excesso de pasta. Os rodapés serão executados com o mesmo material utilizado no piso.

O forro em PVC deverá ser distribuído em linhas-guias até formar uma malha. A primeira linha em 20cm de todo o perímetro e as demais em distâncias de 70cm. Siga com a régua em direção à parede oposta, sempre grampeando ou rebitando a peça junto às vigas de PVC. Repita o processo com as demais régua, encaixando a parte macho na parte fêmea da régua anteriormente montada.

4. Revestimentos: Pinturas - Itens 11 a 17, da Planilha

Paredes de alvenaria deverão ser pintadas com no mínimo duas demãos de tinta acrílica, sobre massa corrida previamente lixada e limpa e com uma demão de selador.

A superfície na qual será aplicada a pintura deverá ser limpa e isenta de poeira ou partículas soltas. Eventuais manchas de óleo, graxa ou mofo, deverão ser removidas.

Em paredes internas de madeira são recomendadas de 3 a 4 demãos de verniz. Ambientes externos exigem de 4 a 5 demãos. Todas as paredes deverão serem bem lixadas para eliminar as farpas e, em seguida, será aplicado uma demão de selador para madeira, com diluição de até 100% de thinner especial para selador em caso de produtos concentrados – e dependendo da absorção da superfície.

Se a madeira tiver muitos defeitos como buracos e rachaduras, deve-se aplicar massa para madeira para eliminá-los, eles podem ser corrigidos perfeitamente através da aplicação do produto com uma espátula. Use a massa com a cor mais próxima da madeira. Para isso, a superfície precisa estar limpa, seca e isenta de pó. Deixe secar bem antes de promover o lixamento. Lembrando que entre uma demão e outra é



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

necessário lixar para melhor acabamento. O tempo de secagem ao toque é de 4 horas e entre demãos, de 8 horas.

OBS:

- Não pintar o reboco antes que o mesmo esteja seco e curado.
- Não aplicar massa corrida PVA em superfícies externas.
- Não utilizar massa corrida diluída com água como se fosse uma tinta de fundo.

5. Estruturas - Itens 18 a 27, da Planilha

Para a elaboração de concretos e argamassas, areias e britas deverão ser utilizadas isentas de impurezas, o cimento deverá ser Portland comum, dentro do prazo de validade, e a cal também deverá ser utilizada dentro do prazo de validade.

Preparo da dosagem: o preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou segregação dos materiais. Quando o volume de argamassa for pequeno poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada.

A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-las.

A armadura será executada seguindo rigorosamente o projeto. Após a colocação da armadura, deverá ser feita a limpeza da caixaria, estas deverão estar perfeitamente limpas, sem ferrugem, graxas, cimento, pedaços de madeira, pedaços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

de tijolos ou qualquer outro elemento que possa prejudicar a aderência da armadura com o concreto.

Antes do início da concretagem, as formas serão molhadas até a saturação. A retirada das formas não deverá acontecer antes dos seguintes prazos: Face lateral da viga: 3 dias e face inferior da viga com pontalete: 21 dias.

As tábuas usadas para as formas e andaimes não poderão ter espessura inferior a 2,5 cm. As formas deverão adaptar-se exatamente as dimensões indicadas em projeto, e devem ser construídas de modo a não se danificarem pela ação da carga, especialmente a do concreto fresco.

A execução do concreto armado deverá obedecer às Normas e Especificações Brasileiras. As formas deverão adaptar-se exatamente as dimensões indicadas no projeto, e devem ser construídas de modo a não se danificarem pela ação da carga, especialmente a do concreto fresco.

6. Pavimentação com pedras de basalto irregulares - Item 28 da Planilha

Deverão estar concluídas todas as obras de terraplanagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação. As etapas da pavimentação correspondentes à regularização e execução da sub-base (quando necessárias) também deverão estar devidamente terminadas.

Caso necessário, a sub-base será recomposta espalhando-se regularmente o material argiloso em camadas compactadas de espessuras de até 20 cm.

Logo após conclusão dos serviços de base e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixo da rua, deverá ter início os serviços de assentamento das pedras irregulares, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte à pedra adjacente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

dentro do seu terço médio. As pedras, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositadas à margem da pista.

As linhas de referência consistem na cravação de ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados entre si, não mais que 10 m. Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, marca-se neste ponteiro uma cota tal que, referida ao nível do meio-fio, da seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida, distende-se fortemente um cordel pelas marcas dos ponteiros, ou seja, de ponteiros a ponteiros pelo eixo e outro cordel, de cada ponteiro de eixo às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis podem ser distendidos sobre os cordéis transversais com espaçamento não superior a 2,5 m (através de ponteiros auxiliares).

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normalmente ao eixo. O eixo de pavimentação será constituído por uma linha de três paralelepípedos, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela **Fiscalização**. As últimas pedras, antes de encostar-se ao meio-fio, serão assentadas com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento.

O rejuntamento será feito do seguinte modo: espalha-se inicialmente uma camada de aproximadamente 3 cm de brita nº zero, limpa e sem impurezas, sobre o pavimento e por meio de vassourões adequados força-se a penetração desse material, até preencher as juntas da pavimentação. Logo após será feita a compactação por vibração utilizando-se compactadores vibratórios de placa (tipo sapo), de modo a permitir uma maior acomodação do material. Concluída esta operação, será feita a vistoria pela **Fiscalização** no sentido de verificar a qualidade do pavimento. Corrigidos os defeitos que possa ter acontecido, o pavimento será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

liberado para uma nova compactação. Será executada de preferência partindo-se de uma sarjeta para o eixo da pista e posteriormente repetindo-se a operação com início pela outra sarjeta, executando-se o máximo de duas passadas.

Terminada essa compactação, será feita outra vistoria com a mesma finalidade anterior, e logo após será liberado o pavimento para ser colocado nova camada de aproximadamente 1 cm de brita zero (cascalhinho) isenta de pó ou outros elementos estranhos a esse material, que será espalhado utilizando-se o mesmo processo usado na anterior. Essa nova camada de brita tem a finalidade de reduzir os vazios existentes, devendo ser tomado cuidado de não ficar cascalhinho sobrando sobre os paralelepípedos.

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento da pavimentação. O calçamento será devidamente compactado, em um prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas, com rolo compactador liso, de 03 rodas, ou do tipo "TANDEN", com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquete manual adequado ou compactador vibratório tipo sapo. Durante todo o período da construção do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego somente depois da completa compactação.

7. Pavimentações - Itens 29 a 34, da Planilha

Realizar a preparação do solo fazendo o nivelamento, depois deverá ser executado colchão de areia ou pó de brita variando em média de 4 a 8cm e a areia deve ser sarrafeada e nivelada, e para isso são utilizados tubos que são utilizados como mestras. Depois do nivelamento, estes tubos são retirados e o local onde estavam é preenchido.

Uma vez que o colchão está devidamente sarrafeado, o próximo passo é começar a colocar as peças conforme a paginação determinada em projeto. É uma boa prática esticar linhas de referência para garantir a linearidade de assentamento, bem como para assegurar a altura uniforme das peças.

Depois de terminado o assentamento das peças, é preciso varrer areia ou pó-de-brita para preencher os espaços entre os blocos. Esta etapa é fundamental e contribui de maneira direta para o intertravamento do piso.

Com auxílio de uma placa vibratória, a próxima etapa é a vibração e compactação das peças.

8. Coberturas - Itens 35 a 40, da Planilha

A estrutura de sustentação da cobertura será executada em madeira de canela, eucalipto e/ou pinheiro de boa qualidade com cuidados especiais nas emendas da estrutura. (Não poderá ser utilizado pinus elliot ou pinheirinho americano).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

As tesouras terão espaçamento máximo de 1,0 metros e a cobertura deverá seguir as inclinações presentes no projeto. A madeira receberá tratamento anticupim e será utilizado Jimo Cupim ou produto similar, que produza a mesma imunização.

As telhas utilizadas serão de fibrocimento, de 6mm apoiadas sobre terças, com inclinações indicadas em projeto. A montagem e fixação deverão obedecer às indicações do fabricante. Como acessórios deverão constar parafusos e ganchos especiais, arruelas, mastigue, etc.; e como peças complementares, peças de arremates e concordância.

9. Cercamento - Itens 41 e 42, da Planilha

Primeiro passo é a preparação do terreno, em seguida, é necessário fazer o escavo para a sapata de cada mourão. A distância de cada vão não deverá ser maior que 3 metros.

Após concretada a base do palanque, apoie o mourão até que ele fique bem firme e o concreto atinja resistência; estique o arame e vá desenrolando a tela no chão.

Por fim, levante a tela e a posicione junto aos mourões. Encaixe a malha da tela garantindo que ela fique bem esticada e firme. É importante evitar folgas na malha.

10. Divisória Leve - Item 43, da Planilha

Serão usadas duas placas de gesso acartonado Standard, com espessura de 2.5cm cada e dimensão total do perfil de aço galvanizado (guias em formato de U) de 7.5cm, por se tratar de um material leve e de fácil remoção caso seja necessário posteriormente.

A fixação das divisórias em drywall é feita por meio de parafusos próprios para drywall em perfis de aço galvanizado em guias fixadas no piso e na laje por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

montantes verticais que irão se encontrar encaixados nas guias espaçadas no máximo a 60cm cada. Após a montagem da estrutura poderá ser fixada as placas de gesso acartonado. As chapas de gesso devem ser fixadas aproximadamente a cada 30cm, e no encontro das chapas deve ser aplicado fitas e massas especiais para drywall. Após finalizado e antes de receber a massa corrida e pintura, o sistema deve ser lixado para melhor acabamento.

Depois de instalado, o drywall deverá receber acabamento com aplicação de massa corrida PVA específica para drywall para posterior recebimento de pintura com tinta acrílica.

IV. CONDIÇÕES DA ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída após ter condições de funcionamento, habitabilidade e segurança. Todo o espaço deverá ser entregue limpo e livre de qualquer tipo de entulho resultante dos serviços. Deverá ser assegurada a garantia total dos materiais utilizados dentro das normas técnicas de suas utilizações.

Ficará a critério da fiscalização, impugnar qualquer trabalho em execução ou já executado, desde eu não obedeça rigorosamente a condição contratual.

Entre Rios do Sul, 19 de abril de 2024

IRSON MILANI

Prefeito Municipal

ANGELA SIGNOR

Arquiteta e Urbanista

CAU RS: A135216-4